



**CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020 – CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - CPL/PMCA**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO**  
**ARARI E A EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO**  
**COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,**  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTES:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785 – Bairro Centro – Cachoeira do Arari – Pará, CEP 688.40-000, CNPJ/MF 04.884.482/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 055.766.872-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sediada à Avenida Deputado Jose Rodrigues Viana nº 200, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.940/0001-94, neste ato representado por **BENEDITO VAZ BARROS**, portador do RG sob nº 2903140-SEGUP/PA, e do CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo



4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 852.515,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:



Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0002.2.008 manutenção da secretaria de administração  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.122.0007.2.022 manutenção do departamento municipal de educação  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Dotação: 10.122.0008.2.066 manutenção do fundo municipal de saúde  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Dotação: 08.122.0009.2.092 manutenção do fundo municipal de assistência social  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 01.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO  
Dotação: 15.122.0004.2.054 manutenção da secretaria municipal de transporte, obras e urbanismo  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
Unidade Orçamentária: 01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Dotação: 20.122.0003.2.058 manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento  
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo  
Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

**8.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.



9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

#### **CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica designado o Sr. **ADRIANO FIGUEIREDO LEITE**, Secretário Municipal de Administração, matrícula nº 004286, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.



**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, Diário Oficial da União, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, 30 de Janeiro de 2020.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital  
 BARBOSA:05576687272 por JAIME DA SILVA  
 687272 DADOS: 2020.01.30 12:41:44  
 -03'00"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
 CONTRATANTE**

POSTO SAO  
 SEBASTIAO  
 COMERCIO DE  
 COMBUSTIVEIS LTDA  
 10571940000194

Assinado digitalmente por POSTO SAO  
 SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
 LTDA:10571940000194  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
 Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,  
 OU=AC SOLUTI Multipla, OU=17341841000165,  
 OU=Certificado PJ A1, CN=POSTO SAO  
 SEBASTIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
 LTDA:10571940000194  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2020-01-30 11:10:49

**POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 ell  
 Nome:  
 CI:  
 2 my  
 Nome:  
 CI:





**CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020 – CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - SEMED/PMCA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785 – Bairro Centro – Cachoeira do Arari – Pará, CEP 688.40-000, CNPJ/MF 04.884.482/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 055.766.872-72, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3927681 PC/PA e CPF/MF nº 817.576.032-04, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sediada à Avenida Deputado Jose Rodrigues Viana nº 200, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 10.571.940/0001-94, neste ato representado por **BENEDITO VAZ BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Salvaterra/PA, portador do RG sob nº 2903140-SEGUP/PA, e do CPF nº 257.295.352-87, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.



#### **CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 584.815,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



**7.5.** Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0002.2.008 manutenção da secretaria de administração

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0007.2.022 manutenção do departamento municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0008.2.066 manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0009.2.092 manutenção do fundo municipal de assistência social

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 15.122.0004.2.054 manutenção da secretaria municipal de transporte, obras e urbanismo

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação: 20.122.0003.2.058 manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

**8.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.





## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

**9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

### **9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

**9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**9.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

**9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

**a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

**c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica designado o Sr. **JOÃO VITOR BARBOSA DA GAMA**, Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 002077, como fiscal nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, Diário Oficial da União, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, 30 de Janeiro de 2020.

JAIME DA SILVA  
 BARBOSA:05576687  
 272

Assinado de forma digital por  
 JAIME DA SILVA  
 BARBOSA:05576687272  
 Dados: 2020.01.30 12:37:09 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
 CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 CONTRATANTE**

POSTO SAO  
 SEBASTIAO  
 COMERCIO DE  
 COMBUSTIVEIS  
 LTDA:  
 10571940000194

Assinado digitalmente por POSTO SAO  
 SEBASTIAO COMERCIO DE  
 COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
 Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
 SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
 OU=17341841000165, OU=Certificado PJ  
 A1, CN=POSTO SAO SEBASTIAO  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:  
 10571940000194  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2020-01-30 11:09:59

**POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CI:  
 2 *[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CI:



**CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020 – CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - SEMAPS/PMCA**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO  
ARARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO  
COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785 – Bairro Centro – Cachoeira do Arari – Pará, CEP 688.40-000, CNPJ/MF 04.884.482/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 055.766.872-72, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Sra. **JULIETE MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4366922 PC/PA e CPF/MF nº 784.951.212-04, residente e domiciliada nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sediada à Avenida Deputado Jose Rodrigues Viana nº 200, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.940/0001-94, neste ato representado por **BENEDITO VAZ BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Salvaterra/PA, portador do RG sob nº 2903140-SEGUP/PA, e do CPF nº 257.295.352-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.



#### **CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.
- 4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo
- 4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO**

- 5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 134.460,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.
- 5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.
- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.
- 6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0002.2.008 manutenção da secretaria de administração

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0007.2.022 manutenção do departamento municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0008.2.066 manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0009.2.092 manutenção do fundo municipal de assistência social

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 15.122.0004.2.054 manutenção da secretaria municipal de transporte, obras e urbanismo

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação: 20.122.0003.2.058 manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATANTE:**

- 9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

### **9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

- 9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.
- 9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.
- 9.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.
- 9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

- 10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

- 11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- Advertência;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
  - Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
  - Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

- 12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
  - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
  - Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA**

- 13.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica designado a Sra. **JULIETE MIRANDA**, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, matrícula nº 001432, como fiscal nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, Diário Oficial da União, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cachoeira do Arari/PA, 30 de Janeiro de 2020.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital por  
 JAIME DA SILVA  
 BARBOSA:0557668 BARBOSA:05576687272  
 7272 Dados: 2020.01.30 12:27:06  
 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI  
 CONTRATANTE**

*Juliete Miranda*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por POSTO SAO SEBASTIAO  
 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:  
 10571940000194  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora  
 Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI  
 Multipla, OU=17341841000165, OU=Certificado PJ A1,  
 CN=POSTO SAO SEBASTIAO COMERCIO DE  
 COMBUSTIVEIS LTDA:10571940000194  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2020-01-30 11:11:31

POSTO SAO SEBASTIAO  
 COMERCIO DE  
 COMBUSTIVEIS LTDA:  
 10571940000194

**POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
 CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *[assinatura]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CI: \_\_\_\_\_  
 2 *[assinatura]*  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CI: \_\_\_\_\_



**CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020 – CPL/PMCA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - SEMSACA/PMCA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785 – Bairro Centro – Cachoeira do Arari – Pará, CEP 688.40-000, CNPJ/MF 04.884.482/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 055.766.872-72, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO LALOR FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2138020 PC/PA e CPF/MF nº 104.732.542-04, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, sediada à Avenida Deputado Jose Rodrigues Viana nº 200, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 10.571.940/0001-94, neste ato representado por **BENEDITO VAZ BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Salvaterra/PA, portador do RG sob nº 2903140-SEGUP/PA, e do CPF nº 257.295.352-87, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:**

**1.1.** Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

**2.1.** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E CONSUMO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019-CPL/PMCA, RESULTADO DESERTO POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS** conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.





#### **CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser imediatamente disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA V - DO PREÇO**

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 192.650,00 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preço anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



**7.5.** Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 04.122.0002.2.008 manutenção da secretaria de administração

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.122.0007.2.022 manutenção do departamento municipal de educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0008.2.066 manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0009.2.092 manutenção do fundo municipal de assistência social

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

Dotação: 15.122.0004.2.054 manutenção da secretaria municipal de transporte, obras e urbanismo

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Unidade Orçamentária: 01.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação: 20.122.0003.2.058 manutenção da secretaria municipal de agricultura e abastecimento

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

**8.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



## **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

**9.1.3.** Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

### **9.2. A CONTRATADA compromete-se a:**

**9.2.1.** Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

**9.2.2.** Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CPL/PMCA**.

**9.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

**9.2.4.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

## **CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

**a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

**b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

**c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

